



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2013.08.19 ✓

DELIBERAÇÃO

MINUTA

Handwritten signatures and initials:
Phale
D
Alg
Aug
M

ASSUNTO: Autorização para celebração de um Protocolo, para cedência de instalações, entre o Município de Valongo e a Casa do Povo de Ermesinde

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 107/DISCI-IS/2013, de 07 de agosto de 2013, elaborada pela Técnica Superior Fernanda Afonso, cujo teor se transcreve: -----

Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura, do desporto, da ocupação de tempos livres, da educação e do ensino, têm, solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades, e/ou instalações da sede. -----

A "Casa do Povo de Ermesinde", pessoa coletiva de utilidade pública, que tem por objeto a promoção e desenvolvimento do bem-estar da comunidade local, com sede no concelho de Valongo, solicita a cedência de espaço para sede do seu rancho folclórico. -----

A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços se encontram sob a administração do Município; -----

Considerando que: -----

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros; -----
2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a outro tipo de atividades; -----
3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, potenciando a circulação de pessoas e, conseqüentemente a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde; -----
4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de caráter lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local/sede com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades; -----
5. A "Casa do Povo de Ermesinde", legalmente constituída, solicita a cedência de espaço para sede do seu rancho folclórico. -----

Propõe-se: -----

- A celebração de protocolo de cedência de instalações (em anexo) entre o Município de Valongo e a Casa do Povo de Ermesinde para sede do seu Rancho Folclórico. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redação entretanto introduzida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

Em 2013.08.07 a Exma. Sra. Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho: "À consideração do Exmo. Senhor Presidente, a fim de ser proposto a reunião de Câmara."-----

Em 2013.08.08 o Exmo. Sr. Presidente proferiu o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser proposto a reunião de Câmara."-----

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos da alínea b), do número 4, do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei 5/A 2002, de 11 de janeiro, por unanimidade autorizar a celebração do protocolo de cedência de instalações em anexo, a Associação "Casa do Povo de Ermesinde" nos termos e para os efeitos propostos na supracitada informação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten signatures and initials:
Alto
D
M
A
S

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A
CASA DO POVO DE ERMESINDE

Enquadramento:

Algumas entidades e organismos que prosseguem no concelho de Valongo fins de interesse público, designadamente, associações atuantes nas áreas da solidariedade social, da cultura, do desporto, da ocupação de tempos livres, da educação e do ensino, têm, solicitado a cedência de espaço para a prática das suas atividades, e/ou instalações da sede.

A passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde possui espaços desocupados com condições para serem afetos a outro tipo de atividades, sendo certo que tais espaços encontram-se sob a administração do Município;

Considerando que:

1. Os espaços existentes e atualmente desocupados na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde podem, de acordo com a 1ª alteração e aditamento ao contrato nº 20-02/CA/EX efetuado entre o Município de Valongo e a Rede Ferroviária Nacional REFER EP, ser cedidos a terceiros;
2. Os referidos espaços têm condições para serem afetos a vários tipos de atividades;
3. A sua utilização contribuirá, fortemente, para a requalificação do espaço, aumentando a circulação de pessoas e potenciando a diminuição da ocorrência de atos de vandalismo e deterioração, promovendo, assim, quer a segurança para os transeuntes, quer a beneficiação da área envolvente à Estação de Ermesinde;
4. A utilização pelas Associações acarretará dinamização de mais atividades de caráter lúdico, recreativo e cultural, atendendo a que as organizações irão dispor de um local/sede com condições físicas e de apoio logístico para a prossecução das suas atividades;

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

OUTORGANTES

(Designação)

1. O Município de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, em Valongo, pessoa coletiva nº 501138960, representada pelo seu presidente da câmara Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar designado doravante como primeiro outorgante;
2. A Casa do Povo de Ermesinde, com sede na Praça 1º de Maio, 15 – 4445 - 306 em Ermesinde, pessoa coletiva nº 501240470, representada pelo seu presidente da direção, Antonio Fernando Vasques, designada doravante como 2ª outorgante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Handwritten notes and signatures:
→ Hab
D
M
H
seg.

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Através de contrato de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, celebrado em 31 de Dezembro de 2002, alterado e aditado em 15 de Novembro de 2010, foi concedido pela REFER, EP ao Município de Valongo a exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal que lhes dá acesso, na Estação de Ermesinde, por um prazo de 30 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002.

2. O presente protocolo tem por objeto a cedência, gratuita, pelo 1º outorgante à 2ª outorgante, das instalações da bilheteira 2 e loja 12, sita na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde, com vista à instalação da sede do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ermesinde, pelo prazo de 10 anos, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, sem prejuízo no disposto na cláusula 8ª.

3. O presente protocolo é celebrado de acordo com a cláusula 11ª nº 2 do referido contrato e nos termos do decreto nº 11.928 de 21 de Julho de 1926, nº 12.800 de 7 de Dezembro de 1926 e Decreto-Lei nº 276/03 de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Obrigações do Município de Valongo)

Compete ao 1º outorgante:

1. Ceder, gratuitamente, à 2ª outorgante, pelo período de 10 anos, as instalações da loja 1, sita na passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde;
2. Acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do presente protocolo;

Cláusula 3ª

(Obrigações da Casa do Povo de Ermesinde)

Compete à 2ª outorgante:

1. Instalar, no espaço cedido pelo 1º outorgante, a sede do seu Rancho Folclórico;
2. Utilizar e gerir o espaço referido, com observância de todas as regras de segurança, incluindo aquelas que o município assumiu com a REFER, EP referida no nº1 da cláusula 1ª;
3. Suportar os custos relacionados com os consumos de eletricidade e água;
4. Zelar pela manutenção e proceder às reparações das instalações com vista à sua conservação;
5. Colaborar, graciosamente, com o 1º outorgante em atividades pontuais, desde que previamente planeadas;
6. Colaborar na manutenção da passagem inferior pedonal da estação de caminho-de-ferro de Ermesinde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 4ª
(Restrições)

Está vedado à 2ª outorgante:

1. A cedência do espaço a terceiros;
2. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, sem prévia autorização escrita do 1º outorgante;
3. A utilização das instalações, ora cedidas, para fins diferentes do previsto no presente protocolo;

Cláusula 5ª
(Controlo de execução e avaliação)

Anualmente, deverá a 2ª outorgante apresentar, ao 1º outorgante, relatório das atividades realizadas, com pormenor, no que concerne à sua caracterização e número de utentes envolvidos, permitindo ao 1º outorgante implementar medidas corretivas sempre que se entenda necessário;

Cláusula 6ª
(Incumprimentos)

O 1º outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, resolver o presente protocolo, tomar posse das instalações com todas as benfeitorias, se se verificar incumprimento das obrigações por parte da 2ª outorgante, não tendo esta direito a qualquer indemnização;

Cláusula 7ª
(Responsabilidade)

1. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer prejuízos causados no espaço cedido, resultantes da sua atividade.
2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior, o 2º outorgante assume perante o 1º outorgante a responsabilidade emergente da utilização da lojas ora cedida perante a Rede Ferroviária Nacional – REFER.EP e que venham a ser imputadas ao primeiro, nos termos do contrato nº 20-02/CA/EX e sua alteração e aditamento de 15 de Novembro de 2010.

Cláusula 8ª
(Vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente pelo mesmo período se nenhuma das partes o denunciar até 180 dias antes do seu termo, devendo a 2ª outorgante, findo o protocolo por qualquer forma, entregar ao 1º outorgante as instalações cedidas com todas as benfeitorias nelas executadas, sem direito a exigir qualquer indemnização ou alegar direito de retenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

2. Sem prejuízo do estatuído no número anterior, o presente protocolo só produzirá efeitos e vigorará enquanto vigorar o contrato nº 20-02/CA/EX de concessão de uso privativo parcial de bem do domínio público ferroviário, bem como a 1ª alteração e aditamento datada de 15 de Novembro de 2010, relativo à exploração dos espaços e a passagem inferior pedonal da Estação de Ermesinde que lhes dá acesso, assinado entre o Município de Valongo e a REFER. EP, a 31 de Dezembro de 2002.

3. Cessando por qualquer motivo o contrato celebrado entre o 1º outorgante e a Rede Ferroviária Nacional – REFER. EP, o presente contrato caduca imediata e automaticamente, sem que o 2º outorgante possa pedir qualquer indemnização ou exercer qualquer direito de indemnização sobre as obras que entretanto tenha executado.

4. Verificando-se o exercício do direito de sequestro ou resgate previstos nas cláusulas 14ª e 15ª do contrato referido celebrado com a REFER, EP, o segundo outorgante ó obrigado a entregar ao município os espaços ora cedidos livres e desimpedidos de pessoas e bens no prazo que lhe for fixado, sem que possa alegar quaisquer direitos ou exigir qualquer indemnização.

Valongo, de

Pelo Município de Valongo
O Presidente

(João Paulo Rodrigues Baltazar)

Pela Casa do Povo de Ermesinde
O Presidente da Direção

(Antonio Fernando Vasques)